

MONTEPIO OFICIAL

Assembleia Geral

Convocação

São convocados os associados a reunirem-se em Assembleia Geral ordinária, no dia 29 de Novembro de 1999, às 18,00 horas, na sede do Montepio Oficial de Macau, instalada no prédio «Montepio» sito à Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, 3.º andar (4.º piso) a fim de, nos termos dos artigos 50.º e 53.º dos Estatutos em vigor, discutir e aprovar o orçamento privativo do Montepio Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 2000.

No caso de não comparecer nesse dia e hora indicados, o número de sócios mencionado no parágrafo único do artigo 50.º, considera-se desde já convocada nova reunião que se realizará no dia 6 de Dezembro, no mesmo local e à mesma hora.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 12 de Novembro de 1999.

A Presidente da Assembleia Geral, *Rita Botelho dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

公務員互助會

會員大會

召集

茲通知澳門公務員互助會會員，本會現按照會章第五十條及第五十三條之規定，訂於一九九九年十一月二十九日下午六時正，假本會會址（蘇亞雷斯大馬路二十五號公務員互助會大廈四字樓）舉行會員大會，討論並通過二零零零年度財政預算案。敬請各會員準時出席。

屆時出席會議之人數若達不到會章規定之指定人數，則按照會章規定，視作第二次召集論，會議將押後於十二月六日，同一時間及地點舉行。

一九九九年十一月十二日於澳門公務員互助會

主席 嫻桃絲

(是項刊登費用為 MOP920.00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Associação da Igreja Jesus é o Senhor — Capítulo de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de três de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas dois e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número treze-A, deste Cartório, foram alterados o número um do artigo segundo e número um do artigo décimo quarto dos estatutos da associação em epígrafe, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo segundo

Um. A Associação tem sede em Macau, na Rua do Brandão, edifício Va Tat, número dois «AB», primeiro andar.

Artigo décimo quarto

Um. A administração da Associação e a sua representação, em juízo e fora dele, são confiadas à Direcção, integrando um número ímpar máximo de nove membros, os quais são eleitos pela Assembleia Geral, de entre os associados com direito a voto, podendo ser livremente reeleitos.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro

de Novembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Frederico Rato*.

(Custo desta publicação \$ 421,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Vestuário Hanson, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em vinte e sete de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, a folhas setenta e nove do livro de notas para escrituras diversas número vinte-F, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, e referente à «Fábrica de Artigos de Vestuário Hanson, Limitada», em chinês «Han Son Chai I Chong Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, números dezasseis-«A» a vinte, nono, «A», edifício industrial Tong Lee, se procedeu à dissolução da referida sociedade.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos onze de Novembro de mil novecentos e noventa e nove. — A Ajudante, *Maria Fátima Pedro*.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

COMPANHIA DE TECNOLOGIA TIN LONG, LIMITADA

Convocatória

Nos termos legais e estatutários é convocada a Assembleia Geral da «Companhia de Tecnologia Tin Long, Limitada», para o dia dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, pelas onze horas, na Rua de Francisco Xavier Pereira s/n, edifício industrial Pou Fong, segundo andar, «B», Macau, com a seguinte ordem de trabalho:

- Dissolução e liquidação da Sociedade.

Macau, aos doze de Novembro de mil novecentos e noventa e nove. — *Lio Chan Fai*, sócio.

天龍科技有限公司

會議召集書

茲根據法律與公司章程之規定，現通知本公司全體股東，本公司定於一九九九年十二月二日上午十一時正，在澳門俾利喇街寶豐工業大廈2樓B座，舉行股東特別大會，議程如下：

公司之清算與解散。

一九九九年十一月十二日於澳門

股東 廖振輝

(Custo desta publicação \$ 372,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Mediadora Imobiliária Sunning, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de cessão de quotas e alteração parcial do pacto social de vinte e nove de Outubro de mil novecentos e noventa e oito, lavrada a folhas cento e dois e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e vinte e um, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto, sexto e nono do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Mediadora Imobiliária Sunning, Limitada», em inglês «Sunning Realty Limited» e em chinês «Son Leng Chi Yip Iao Han Cong Si».

Dois. A sua sede social fica localizada na Avenida da Praia Grande, número quinhentos e noventa e quatro, edifício BCM, décimo sexto andar, freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo ser transferida para outro local, por deliberação tomada em assembleia geral.

Artigo quarto

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de \$30 000,00 (trinta mil) patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Ng Fok, uma quota no valor nominal de \$28 000,00 (vinte e oito mil) patacas;

b) José Lopes Ricardo das Neves, uma quota no valor nominal de \$1 000,00 (mil) patacas; e

c) Tam Kit I 譚潔儀 (6223 3381 0308), uma quota no valor nominal de \$1 000,00 (mil) patacas.

Artigo sexto

Um. A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente-geral ou as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Quatro. A gerência fica expressamente autorizada a:

a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;

b) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

c) Movimentar contas bancárias, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito; e

d) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza.

Cinco. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Ng Fok, e gerentes os sócios José Lopes Ricardo das Neves e Tam Kit I 譚潔儀 (6223 3381 0308).

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Novembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 224,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

China Jumbo (Macau) Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e nove de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e quinze e seguintes do livro número cento e vinte e um, deste Cartório, foi constituída, entre «China Jumbo International Limited» e Hui, Ping Sum Samson, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «China Jumbo (Macau) Importação e Exportação, Limitada» e em inglês «China Jumbo (Macau) Trading Limited».

Dois. A sua sede social fica na Avenida da Amizade, número mil quinhentos e setenta e nove, edifício Complexo Yaohan, rés-do-chão, loja 039, freguesia da Sé, concelho de Macau, a qual poderá ser transferida para outro local, por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto consiste no exercício da actividade de importação e exportação, podendo ainda dedicar-se ao comércio a retalho de quaisquer produtos importados.

Artigo quarto

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil (\$30 000,00) patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de vinte e nove mil (\$29 000,00) patacas, subscrita pela sócia «China Jumbo International Limited»; e

b) Uma quota no valor nominal de mil (\$1 000,00) patacas, subscrita pelo sócio Hui, Ping Sum Samson 許炳森 (6079 3521 2773).

Artigo quinto

A cessão de quotas à estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se pelas assinaturas conjuntas de dois membros da gerência, mas para actos de mero expediente, incluindo requerimentos ou documentos destinados a quaisquer serviços públicos do Território, bem como os actos inerentes a operações do comércio externo, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Quatro. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Cinco. São, desde já, nomeados gerentes o sócio Hui, Ping Sum Samson 許炳森 (6079 3521 2773) e o não-sócio Tsang, Ming Ho Samuel 曾明豪 (2582 2494 6275), casado, de nacionalidade chinesa e natural de Hong Kong onde reside em room 1701, block 13, Hang Fa Chuen Chaiwan.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de quinze dias de antecedência.

Dois. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Novembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 419,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Construção e Fomento Predial Tai Li Lin, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e nove de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas quarenta e dois e seguintes do livro de notas número vinte e cinco, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Construção e Fomento Predial Tai Li Lin, Limitada», com sede em Macau, na Rua Nova do Comércio, números oitenta e um e oitenta e três, rés-do-chão:

a) Divisão da quota com o valor nominal de MOP 30 000,00 (trinta mil patacas), pertencente a Lei Kit Heng (李傑興) (2621-0267-5281), em duas quotas distintas, com o valor nominal de MOP 15 000,00 (quinze mil patacas) cada, que cedeu, respectivamente, a Lei Kit I (李傑儀) (2621-0267-0308) e a Lei Kit Chi (李傑志) (2621-0267-1807);

b) Unificação da quota com o valor nominal de MOP 30 000,00 que o sócio Lei Kit I (李傑儀) (2621-0267-0308) já detinha na sociedade, com a adquirida, passando a possuir uma única quota, com o valor nominal de MOP 45 000,00 (quarenta e cinco mil patacas);

c) Unificação da quota com o valor nominal de MOP 30 000,00 que o sócio Lei Kit Chi (李傑志) (2621-0267-1807) já detinha na sociedade, com a adquirida, passando a possuir uma única quota, com o valor nominal de MOP 45 000,00 (quarenta e cinco mil patacas); e

d) Alteração parcial do pacto social, nomeadamente do seu artigo terceiro, o qual passou a ter a seguinte redacção:

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de noventa mil patacas, equivalentes a quatrocentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, com o valor nominal de quarenta e cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, aos sócios Lei Kit I (李傑儀) (2621-0267-0308), e Lei Kit Chi (李傑志) (2621-0267-1807).

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Novembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Pedro Branco*.

(Custo desta publicação \$ 764,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Hotel China (Macau) — Gestão Hoteleira, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e nove de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas noventa e sete e seguintes do livro número cento e vinte e um, deste Cartório, foi constituída, entre Ng Fok, José Lopes Ricardo das Neves e Tam Kit I, uma socieda-

de comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Hotel China (Macau) — Gestão Hoteleira, Limitada», em chinês «Ou Mun Chong Kuok Tai Chao Tim Kun Lei Iao Han Kong Si» e em inglês «China Hotel (Macau) Management Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande n.º 594, edifício BCM, 16.º andar, freguesia da Sé.

Dois. Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar o local da sua sede e estabelecer sucursais ou outras formas de representação, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto consiste na prestação de serviços de gestão hoteleira, bem assim a quaisquer outros serviços conexos.

Artigo quarto

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 30 000,00 (trinta mil) patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Ng Fok, uma quota no valor nominal de \$ 28 000,00 (vinte e oito mil) patacas;

b) José Lopes Ricardo das Neves, uma quota no valor nominal de \$ 1 000,00 (mil) patacas; e

c) Tam Kit I 譚潔儀 (6223 3381 0308), uma quota no valor nominal de \$ 1 000,00 (mil) patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente-geral ou as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Quatro. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Cinco. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Ng Fok, e gerentes os sócios José Lopes Ricardo das Neves e Tam Kit I 譚潔儀 (6223 3381 0308).

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de quinze dias de antecedência.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Novembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 370,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Mercearia Daily, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e nove de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas quarenta e quatro e seguintes do livro de notas número vinte e cinco, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Mercearia Daily, Limitada», com sede em Macau, na Rua Nova do Comércio, n.ºs 81 e 83, rés-do-chão:

a) Divisão da quota com o valor nominal de MOP 30 000,00 (trinta mil patacas), per-

tencente a Lei Kit Heng (李傑興) (2621-0267-5281), em duas quotas distintas, com o valor nominal de MOP 15 000,00 (quinze mil patacas) cada, que cedeu, respectivamente, a Lei Kit I (李傑儀) (2621-0267-0308) e a Lei Kit Chi (李傑志) (2621-0267-1807);

b) Unificação da quota com o valor nominal de MOP 30 000,00 que o sócio Lei Kit I (李傑儀) (2621-0267-0308) já detinha na sociedade, com a adquirida, passando a possuir uma única quota, com o valor nominal de MOP 45 000,00 (quarenta e cinco mil patacas);

c) Unificação da quota com o valor nominal de MOP 30 000,00, que o sócio Lei Kit Chi (李傑志) (2621-0267-1807) já detinha na sociedade, com a adquirida, passando a possuir uma única quota, com o valor nominal de MOP 45 000,00 (quarenta e cinco mil patacas); e

d) Alteração parcial do pacto social, nomeadamente do seu artigo terceiro, o qual passou a ter a seguinte redacção:

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de noventa mil patacas, equivalentes a quatrocentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, com o valor nominal de quarenta e cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, aos sócios Lei Kit I (李傑儀) (2621-0267-0308), e Lei Kit Chi (李傑志) (2621-0267-1807).

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Novembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Pedro Branco*.

(Custo desta publicação \$ 734,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

I — Edutime Rede de TV Educativa Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de trinta de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e vinte e seguintes do livro número cento e vinte e um, deste Cartório, foi constituída, entre «Golden Gateway INC.», Cheng Yuk Ching e Yuen Yee Jing, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «I — Edutime Rede de TV Educativa Internacional, Limitada», em chinês «Chong Wa Kuok Chai Kao Iok Mong Lok Iao Han Kong Si» e em inglês «I — Edutime Network Company Limited».

Dois. A sua sede social fica localizada na Avenida do Infante D. Henrique, números vinte e nove-trinta e um, edifício Va Long, quarto andar, freguesia da Sé, concelho de Macau, a qual poderá ser transferida para outro local, por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto consiste no aluguer de canal televisivo para transmissão via satélite de programas educativos e culturais, bem como o exercício de quaisquer outras actividades conexas, designadamente o fornecimento ou a produção de programas de natureza cultural ou educativa.

Artigo quarto

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de noventa e oitenta mil patacas, subscrita pela sócia «Golden Gateway INC.»;

b) Uma quota no valor nominal dez mil patacas, subscrita pela sócia Cheng Yuk Ching 鄭玉清 (6774 3768 3237); e

c) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Yuen Yee Jing 源而正.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A gerência social, dispensada de caução, fica confiada a sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se pelas assinaturas conjuntas de dois membros da gerência, mas para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Quatro. A gerência fica expressamente autorizada a:

a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;

b) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

c) Movimentar contas bancárias, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito; e

d) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamentos e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a constituição de hipotecas ou a prestação de garantias reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza.

Cinco. São, desde já, nomeados gerentes os sócios Cheng Yuk Ching 鄭玉清(6774 3768 3237), Yuen Yee Jing 源而正 e «Golden Gateway INC.», que será por sua vez representada por Wang Ping 王平, solteiro, maior, natural de Beijing, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, e residente em n.º 32 Beiyuan Tongzhou District, Beijing, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, e residente em n.º 32 Beiyuan Tongzhou District, Beijing, República Popular da China, ou Li Jie, 李杰, casado, natural de Tianjin, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, e residente na Avenida do Infante D. Henrique, números vinte e nove-trinta e um, edifício Va Iong, quarto andar, em Macau.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Dois. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Novembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 723,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

MITS — Serviços de Tecnologia Informática (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de trinta de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e dez e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número dois-A, deste Cartório, foi constituída, entre Carlos Rui Pires, Marcelo, Luís Manuel Mendes de Sousa e António José Ribeiro Baguinho, uma sociedade, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos constantes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «MITS — Serviços de Tecnologia Informática (Macau), Limitada», em chinês «MITS — Ou Mun Chi Son Fo Kei Fok Mou Iao Han Kong Si (MITS — 澳門資訊科技服務有限公司)» e em inglês «MITS — Macau Information Technology Services Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Avenida da Amizade, número oitocentos e oitenta e oito, edifício Amizade, terceiro andar, «D», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é a actividade e prestação de serviços na área da tecnologia informática, podendo ainda dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Carlos Rui Pires Marcelo;

b) Uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Luís Manuel Mendes de Sousa; e

c) Uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio António José Ribeiro Baguinho.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, é necessária a assinatura conjunta de quaisquer dois gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Os gerentes, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no parágrafo primeiro deste artigo, poderão, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

a) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, designadamente participação no capital social de outras sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento bens imóveis para a prossecução dos fins sociais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos e obrigar-se em quaisquer outros financiamentos bancários

ou de outra natureza, com ou sem garantias reais;

f) Constituir hipotecas e outras garantias ou ónus sobre bens ou direitos sociais, para a segurança de empréstimos, financiamentos e outras obrigações contraídas pela sociedade; e

g) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outra formalidade, serão convocadas pelos gerentes, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Novembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Vong Hin Fai*.

(Custo desta publicação \$ 1 683,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e nove de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e dez e seguintes do livro número cento e vinte e um, deste Cartório, foi constituída, entre Chan Mun Fong e Cham Pak Seng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada», em chinês «Seng Fong Tou Mok Kong Cheng Ku Man Iao Han Kong Si» e em inglês «Civil Engineering Consultancy Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua Cidade de Santarém número quatrocentos e dezasseis, Hot Line Building, décimo quarto andar, «AC», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a

sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é consultadoria da engenharia civil.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de vinte e cinco mil patacas, equivalentes a cento e vinte e cinco mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de dezasseis mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Chan Mun Fong 陳滿鋒 (7115 3341 6912); e

b) Uma quota no valor nominal de sete mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Cham Pak Seng 覃伯成 (6009 0130 2052).

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios Chan Mun Fong 陳滿鋒 (7115 3341 6912) e Cham Pak Seng 覃伯成 (6009 0130 2052).

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de qualquer um dos membros da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Novembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 595,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Tecelagem Genico Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e nove de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas setenta e seguintes do livro número cento e vinte e um, deste Cartório, foi constituída, entre Chang, Peter Yie e Steven Tajen Kuo, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Tecelagem Genico Limitada», em chinês «Cheng Ieng Cham Chek Iao Han Kong Si» e em inglês «Genico Knitting Company Limited», e terá a sua sede na Taipá, no Largo de Pac On, números oitenta e oito a oitenta e oito «D», edifício industrial San Nam, quarto andar, freguesia de Nossa Senhora do Carmo.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o exercício da indústria têxtil e o comércio de importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de noventa e nove mil patacas, pertencente ao sócio Chang, Peter Yie; e

b) Uma quota no valor nominal de mil patacas, pertencente ao sócio Steven Tajen Kuo.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles. O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o

nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chang, Peter Yie, e gerente a não-sócia Yau Sok I (游淑儀 3266 3219 0308), divorciada, com domicílio na Taipá, no Largo de Pac On, números oitenta e oito e oitenta e oito «D», edifício industrial San Nam, quarto andar.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura do gerente-geral ou de seus procuradores, mas para o acto de mero expediente, incluindo as operações de importação e exportação nos Serviços de Economia, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

O gerente-geral pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, abrir, cancelar e movimentar quaisquer contas bancárias, depositar e levantar dinheiros e as suas operações, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Novembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 654,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Deloitte Touche Tohmatsu — Sociedade de Auditores

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de trinta de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e quarenta e dois e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número trinta e seis-A, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade civil denominada «Deloitte Touche Tohmatsu — Sociedade de Auditores», nos termos do artigo em anexo:

Artigo sexto

(Mantém-se).

Parágrafo primeiro

(Mantém-se).

Parágrafo segundo

(Mantém-se).

Parágrafo terceiro

São, desde já, nomeados gerentes:

a) O sócio, Agnew, Dermot também conhecido por Henry Dermot Agnew, casado, natural da Irlanda, de nacionalidade irlandesa, com domicílio profissional em Macau, na Rua do Dr. Rodrigo Rodrigues, números duzentos e vinte e três e duzentos e vinte e cinco, edifício Nam Kwong, décimo quarto andar, apartamento «I»;

b) O sócio, Quin Va;

c) O não-sócio Powrie, Alan Russell também conhecido por Alan Russell Powrie, casado, natural do Reino Unido, de nacionalidade britânica, com domicílio profissional em Macau, na Rua do Dr. Rodrigo Rodrigues, números duzentos e vinte e três e duzentos e vinte e cinco, edifício Nam Kwong, décimo quarto andar, apartamento «I»;

d) O não-sócio Wong, Yan Sut, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade chinesa, com domicílio profissional em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, números duzentos e vinte e três e duzentos e vinte e cinco, edifício Nam Kwong, décimo quarto andar, apartamento «I»;

e) O não-sócio Kwan, Robert Chiu Yin, também conhecido por Kwan Chiu Yin, Robert, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, com domicílio profissional em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, números duzentos e vinte e três e duzentos e vinte e cinco, edifício

Nam Kwong, décimo quarto andar, apartamento «I»; e

f) O não-sócio Tan, Man Kou, também conhecido por Man Kou Tan, casado, natural de Xangai, República Popular da China, de nacionalidade australiana, com domicílio profissional em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, números duzentos e vinte e três e duzentos e vinte e cinco, edifício Nam Kwong, décimo quarto andar, apartamento «I».

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU CERTIFICADO

Associação de Ex-Estudantes de Administração Pública de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde nove de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, sob o número cento e noventa e oito barra noventa e nove, um exemplar dos estatutos da «Associação de Ex-Estudantes de Administração Pública de Macau», do teor seguinte:

第一条

本會定名為“澳門公共行政學友會”，葡文為“Associação de Ex-Estudantes de Administração Pública de Macau”。

第二条

本會為一非牟利團體，以促進政府公務人員之間的聯繫與溝通，加強政府各機構間的合作與交流，關心社會，服務社會為宗旨。

第三条

本會會址設於澳門氹仔海洋花園榆苑二十三樓D座。

第四条

所有曾經修讀公共行政課程之在職或退休公務人員均可申請加入本會成為會員。

第五条

加入本會須會員推薦，並遞交入會申請。入會申請經理事會審議通過後，方得生效。

第六條

會員有以下權利：

- 參加會員大會；
- 成為本會各機關的選舉及被選舉人；
- 參加本會組織的各項活動並享用各項福利設施。

第七條

會員有以下義務：

- 遵守本會規章、章程及決議；
- 繳納入會費及會員年費。

第八條

在下列情況下，經理事會決議將喪失會員資格：

- 不具有本章程第四條所指的公務人員身份；
- 自行要求退會；
- 不履行會員義務。

第九條

本會設會員大會、理事會及監事會。

第十條

機關成員任期為兩年，由就職日起計。

第十一條

一、會員大會是本會最高權力機關，由全體會員組成。

二、會員大會主席團由選舉產生。成員包括主席、副主席及秘書長各一名，各職位由主席團成員互選產生。

第十二條

一、會員大會每年最少召開一次，由會員大會主席負責並主持會議，須最少提前十四天通知全體會員，並說明開會的時間、地點及議程。

二、出席會員大會者須最少為全體會員人數的二分之一；人數不足時，會議順延一小時召開，以出席人數為準。

三、由理事會提出或至少二分之一的會員聯名要求，可召開特別會員大會。召集特別會員大會必須最少提前七天通知全體會員，並說明開會的時間、地點及議程。

第十三條

會員大會的權限為：

- 選舉及罷免本會各機關的成員；
- 討論及通過理事會提交的年度財政預算及活動計劃；
- 監察理事會、監事會對會員大會決議的執行情況；
- 修改會章。

第十四條

一、理事會由不少於三人組成。須至少設理事長、副理事長及秘書長各一名。

二、理事會每月召開一次例會，可邀請主席團及監事會列席會議。

第十五條

理事會的權限為：

- 執行會員大會的決議；
- 審核及通過入會及退會事宜；
- 制定和提交每年活動計劃、財政預算及年度會務報告；
- 制定及通過本會的內部規章；
- 管理本會的財政及產業。

第十六條

a) 監事會由三人組成，設監事長、監事及秘書各一名；

b) 監事會每三個月召開一次例會，可邀請主席團及理事會列席會議。

第十七條

監事會的權限為：

- 對理事會提交之會務報告及帳目結算提出意見；
- 在有需要時列席理事會會議；
- 在本會解散時對財產進行清算。

第十八條

本會的收入包括入會費、會費、捐贈、贈與、利息以及任何理事會權限範圍內的收入。

第十九條

一、本會的解散只可由為此目的而召開的特別會員大會的會議，並經四分之三的多數通過，出席人數不能少於全體會員二分之一。

二、倘未足夠上款所指的大多數時，可再次召集會員大會，以出席會員的簡單多數決定。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos nove de Novembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Ajudante, *Miguel de Carvalho Angelo*.

(Custo desta publicação \$ 2 094,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Wiseunion Internacional (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e nove de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas quarenta e seguintes do livro de notas número vinte e cinco, deste Cartório, se procedeu à alteração do artigo primeiro do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência Comercial Wiseunion Internacional (Macau), Limitada», a qual passou a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Wiseunion Internacional (Macau), Limitada», em chinês «Wui Lun Kuok Chai Mao Iek (Ou Mun) Iao Han Kong Si» (匯聯國際貿易(澳門)有限公司) (0565-5114-0948-7139-6319-2496-(3421-7024)-2589-7098-0361-0674) e em inglês «Wiseunion International Trading (Macau) Company Limited», e tem a sua sede na Avenida da Amizade, número quatrocentos e cinco, edifício Seng Vo Kok, quarto andar, «B», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a

sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Novembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Pedro Branco*.

(Custo desta publicação \$ 490,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Igreja Pentacostal de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, sob o número cento e noventa e cinco barra noventa e nove, um exemplar de alteração dos estatutos da associação «Igreja Pentacostal de Macau», do teor seguinte:

第十二條

會員大會乃全體會員的會議，每年不少於一次，由理事會召開，在會議前八天以郵遞方式召集各會員。通知信內應列明日期、時間、會議地點及議程。合法人數為本會會員五份之三。如有特別事故，最少由兩名理事會成員聯同會員大會五份之一會員，則可召開緊急會員大會。

第十三條

四、更改本會章程，但必須有四份之三會員通過，才能更改。

五、解散本會，但必須有四份之三會員通過，才能解散。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 451,00)

FÁBRICA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO NOVO MIN LEI, LIMITADA

Convocatória

Nos termos legais e estatutários é convocada a Assembleia Geral da «Fábrica de Artigos de Vestuário Novo Min Lei, Limitada», para o dia dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, pelas 11,00 horas, na Rua de S. João de Brito, número vinte e dois, sexto andar, Macau, com a seguinte ordem de trabalho:

Dissolução e liquidação da sociedade.

Macau, aos onze de Novembro de mil novecentos e noventa e nove. — *Li, Yuen Ching*, gerente.

新棉莉製衣廠有限公司

會議召集書

茲根據法律與公司章程之規定，現通知本公司全體股東，本公司定於一九九九年十二月二日上午十一時正，在澳門聖庇道街22號6樓，舉行股東特別大會，議程如下：

公司之清算與解散

一九九九年十一月十一日於澳門

經理 李婉清

(Custo desta publicação \$ 411,00)

BANCO DE TAIPE INTERNACIONAL, S.A.R.L.

SUCURSAL DE MACAU

Balancete do razão em Setembro de 1999

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
CAIXA - PATACAS	911,228.10	
CAIXA - MOEDAS EXTERNAS	5,782,213.15	
DEPÓSITOS NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU	4,786,936.28	
VALORES A COBRAR		
DEPÓSITOS À ORDEM NOOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	1,095,880.24	
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	3,962,877.70	
OURO E PRATA		
OUTROS VALORES		
CRÉDITO CONCEDIDO	255,864,853.26	
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	142,739,569.00	
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	195,456,189.90	
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
DEVEDORES	4,215,940.14	
OUTRAS APLICAÇÕES	5,000,000.00	
DEPÓSITOS À ORDEM - PATACAS		7,492,856.16
DEPÓSITOS À ORDEM - MOEDAS EXTERNAS		65,562,698.65
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO - PATACAS		
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO - MOEDAS EXTERNAS		
DEPÓSITOS A PRAZO - PATACAS		6,709,225.95
DEPÓSITOS A PRAZO - MOEDAS EXTERNAS		195,502,222.69
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		291,069,406.64
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR		3,570,127.33
CREDORES		300.00
EXIGIBILIDADES DIVERSAS		74,931.00
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS		
IMÓVEIS		
EQUIPAMENTO	1,534,773.59	
CUSTOS PLURIENIAIS		
DESPESAS DE INSTALAÇÃO	206,598.56	
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS		
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	15,293,969.23	7,569,666.83
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		5,930,414.05
CAPITAL		50,000,000.00
RESERVA LEGAL		
RESERVA ESTATUTÁRIA		
OUTRAS RESERVAS	2,113,818.66	
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
LUCROS E PERDAS		
CUSTOS POR NATUREZA	38,664,312.94	
PROVEITOS POR NATUREZA		43,747,311.44
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	4,138,151.30	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	193,904,234.83	
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	2,215,101.73	
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS	11,327,304.96	
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		4,138,151.32
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		193,904,234.83
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		2,215,101.73
CRÉDITOS ABERTOS		11,327,304.95
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	227,943,643.00	227,943,643.00
TOTAIS	1,116,757,596.57	1,116,757,596.57

A Responsável pela Contabilidade,

Jim Chen

O Administrador,

(Assinatura ilegível)

BANCO ESPÍRITO SANTO DO ORIENTE, S.A.R.L.

Balancete do razão em 30 de Setembro de 1999

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	CAIXA		
101	- PATACAS	104.737,00	
102 + 103	- MOEDAS EXTERNAS	45.288,40	
11	DEPÓSITOS NA AMCM		
111	- PATACAS	262.361,00	
112	- MOEDAS EXTERNAS		
12	VALORES A COBRAR		
13	DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	461.103,74	
14	DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	5.551.558,96	
15	OURO E PRATA		
16	OUTROS VALORES	35.225,00	
20	CRÉDITO CONCEDIDO	289.799.195,59	
21	APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	8.650.000,00	
22	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	673.725.651,23	
23	ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	304.020.854,61	
24	APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
28	DEVEDORES	166.900,29	
29	OUTRAS APLICAÇÕES	77.250.000,00	
	DEPÓSITOS À ORDEM		
301	- PATACAS		2.084.398,76
311	- MOEDAS EXTERNAS		1.003.050,56
	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		
302	- PATACAS		
312	- MOEDAS EXTERNAS		
	DEPÓSITOS A PRAZO		
303	- PATACAS		985.551,91
313	- MOEDAS EXTERNAS		1.189.361.177,82
32	RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		59.740.000,00
33	RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
34	EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		
35	EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		
36	CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
37	CHEQUE E ORDENS A PAGAR		216.674,00
38	CREDORES		7.328,37
39	EXIGIBILIDADES DIVERSAS		254.025,60
40	PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	190.000,00	
41	IMÓVEIS		
42	EQUIPAMENTO	1.110.206,65	
43	CUSTOS PLURIENAIIS	42.621,50	
44	DESPESAS DE INSTALAÇÃO	0,00	
45	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		
49	OUTROS VALORES IMOBILIZADOS		
50+59	CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	1.276.980.502,90	1.275.475.242,06
62	PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		3.676.033,00
60	CAPITAL		100.000.000,00
611	RESERVA LEGAL		642.469,85
613	RESERVA ESTATUTÁRIA		
612 + 619	OUTRAS RESERVAS		112.873,04
63	RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	239.655,40	
65	LUCROS E PERDAS		29.394,00
7	CUSTOS POR NATUREZA	60.139.978,88	
8	PROVEITOS POR NATUREZA		65.187.622,18
90	VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	61.188.284,00	
93	DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	2.000.000,00	
94	DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS		
90	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		61.188.284,00
93	GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		2.000.000,00
94	CRÉDITOS ABERTOS		
95+99	OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	1.409.285.691,13	1.409.285.691,13
	TOTAIS	4.171.249.816,28	4.171.249.816,28

O Chefe da Contabilidade,
Francisco Frederico

O Administrador,
Luís Capela

(Custo desta publicação \$ 2 140,00)

BANCO TOTTA & AÇORES, S.A., — SUCURSAL DE MACAU

Balancete do razão em 30 de Setembro de 1999

FINAL		
DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	S A L D O S	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
Patacas	1,832,372.10	
Moedas externas	897,493.91	
Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
Patacas	4,965,852.12	
Moedas Externas		
Valores a cobrar	506,420.19	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	640,008.68	
Depósitos à ordem no exterior	2,482,374.52	
Ouro e Prata	335,192.64	
Outros valores		
Crédito concedido	529,152,439.60	
Aplicações em instituições de crédito no Território	68,500,000.00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	209,359,628.59	
Ações, obrigações e quotas	359,592,576.35	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	1,701,823.00	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
Patacas		17,126,334.97
Moedas externas		14,873,345.80
Depósitos com pré-aviso		
Patacas		
Moedas externas		
Depósitos a prazo		
Patacas		80,175,479.45
Moedas externas		795,747,563.49
Recursos de instituições de crédito no Território		
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		219,485,450.71
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		476,310.72
Credores		539,232.38
Exigibilidades diversas		988,905.75
Participações financeiras		
Imóveis	11,070,143.76	
Equipamento	1,776,601.37	
Custos plurienais		
Despesas de instalação	97,625.88	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados	34,599.89	
Contas internas e de regularização	419,800,187.50	377,399,290.29
Provisões para riscos diversos		6,433,426.54
Capital (Afecto)		72,820,972.81
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Lucros e Perdas	1,143,744.81	2,201,960.50
Custos por natureza	122,956,840.88	
Proveitos por natureza		148,577,652.38
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	18,116,400.62	
Valores recebidos em caução	303,556,142.82	
Garantias e avals prestados		86,769,554.00
Créditos abertos		3,098,748.27
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		18,116,400.62
Credores por valores recebidos em caução		303,556,142.82
Devedores por garantias e avals prestados	86,769,554.00	
Devedores por créditos abertos	3,098,748.27	
Outras contas extrapatrimoniais	762,194,359.24	762,194,359.24
TOTAIS	2,910,581,130.74	2,910,581,130.74

O Director da Contabilidade,

Joaquim Ribas da Silva

O Director-Geral,

Carlos de Castro

Por ter saído inexacto, novamente se publica:



THE HONGKONG AND SHANGHAI BANKING CORPORATION LIMITED, MACAU

Balancete do razão em 30 de Setembro de 1999

BANCO THE HONGKONG AND SHANGHAI BANKING CORPORATION LIMITED, MACAU			
Balancete da Razao, em 30 de Setembro de 1999			
CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	S A L D O S	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	— Patacas	21,218,753.97	
102+103	— Moedas externas	91,694,771.58	
11	Depósitos no A.M.C.M.		
111	— Patacas	72,403,138.81	
112	— Moedas externas		
12	Valores a cobrar		
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	905,615.02	
14	Depósitos à ordem no exterior	9,543,897.01	
15	Ouro e prata		
16	Outros valores	297,845.20	
20	Crédito concedido	2,118,214,939.35	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	154,000,000.00	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	2,258,192,604.96	
23	Ações, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores	11,551,484.55	
29	Outras aplicações		
	Depósitos à ordem		
301	— Patacas		244,922,484.89
311	— Moedas externas		940,155,507.14
	Depósitos com pré-aviso		
302	— Patacas		15,605,602.63
312	— Moedas externas		42,510,303.54
	Depósitos a prazo		
303	— Patacas		278,947,109.16
313	— Moedas externas		3,123,497,291.20
32	Recursos de instituições de crédito no Território		102,883.27
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		156,497,842.91
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		16,975,421.33
38	Credores		
39	Exigibilidades diversas		11,635,957.36
40	Participações financeiras	250,000.00	
41	Imóveis	23,418,592.43	
42	Equipamento	12,519,001.34	
43	Custos pluriennais		
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso	89,146.50	
46	Outros valores imobilizados		
50-59	Contas internas e de regularização	45,692,651.12	52,515,923.82
62	Provisões para riscos diversos		27,494,438.39
60	Capital		
611	Reserva legal		
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		
7	Custos por natureza	378,830,925.02	
8	Proveitos por natureza		287,962,601.22
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança	18,225,273.23	
92	Valores recebidos em caução	7,267,947,000.00	
93	Garantias e avales prestados	68,738,072.53	
94	Créditos abertos	132,275,961.37	
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		18,225,273.23
92	Credores por valores recebidos em caução		7,267,947,000.00
93	Devedores por garantias e avales prestados		68,738,072.53
94	Devedores por créditos abertos		132,275,961.37
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	179,228,052.64	179,228,052.64
	T O T A I S	12,865,237,726.63	12,865,237,726.63

Chief Executive Officer, Macau,

D R D Hutcheson

Financial Controller, Macau,

Wong Sio Cheong Kenny

IMPrensa OFICIAL DE MACAU 澳門政府印刷署

Publicações à venda 公開發售

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00	工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00
Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª edição 1998). 3 volumes		澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組	
capa dura.	\$ 700,00	精裝	\$ 700,00
capa normal.	\$ 400,00	普通裝	\$ 400,00
Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª edição, Outubro 1998).		澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組	
capa normal.	\$ 150,00	普通裝	\$ 150,00
capa dura.	\$ 250,00	精裝	\$ 250,00
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português, 1998).	gratuito	政府印刷署出版目錄 (葡文版, 一九九八年)	免費
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998).	gratuito	政府印刷署出版目錄 (中文版, 一九九八年)	免費
Centro de Formação de Magistrados (2.ª ed. bilingue, 1997).	\$ 20,00	司法官培訓中心 (第二版, 雙語版, 一九九七年)	\$ 20,00
Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00	道路法典 (雙語版, 一九九三年)	\$ 65,00
Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 1998, 4.ª ed.).	\$ 30,00	行政程序法典 (第四版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 30,00
Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00	刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00
Código Penal (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 90,00	刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 90,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro – Quarta Revisão) – ed. Nov. 97).	\$ 80,00	葡萄牙共和國國家憲法 (九月二十日第1/97號憲法性法律——第四次修正) 一九九七年十一月	\$ 80,00
Contrato de Concessão do Exclusivo dos Jogos de Fortuna ou Azar (ed. bilingue, Set. 1998).	\$ 60,00	幸運博彩專營批給合約 (雙語版, 一九九八年九月)	\$ 60,00
Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995).	\$ 25,00	澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年)	\$ 25,00
Dicionário de Chinês-Português:		中葡字典	
Formato escolar (brochura).	\$ 60,00	普通裝	\$ 60,00
Formato «livro de bolso»	\$ 35,00	袖珍裝	\$ 35,00
Dicionário de Português-Chinês:		葡中字典	
Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00	袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50,00
Estatuto do Advogado (edição bilingue, 1996).	\$ 45,00	律師通則 (雙語版, 一九九六年)	\$ 45,00
Estatuto Orgânico de Macau (6.ª edição, bilingue, 1998).	\$ 25,00	澳門組織章程 (第六版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 25,00
Imprensa Oficial de Macau (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos) (ed. bilingue, 1998).	\$ 100,00	澳門政府印刷署 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織) (雙語版, 一九九八年)	\$ 100,00
Jurisprudência do TSJ (93-98) Vários volumes, português e chinês.		澳門高等法院的司法見解 (九三年——九八年) 多卷, 中葡文版	
Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1998 – peça catálogo de publicações da IOM.		澳門法例 (一九七九年至一九九八年之法律、法令、訓令及對外規則性批示) 參見出版目錄	
Legislação Eleitoral (edição bilingue, 1996).	\$ 55,00	選舉法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 55,00
Legislação Eleitoral II (edição bilingue, 1997).	\$ 50,00	選舉法例 II (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00
Legislação Penal Avulsa (edição bilingue, 1996).	\$ 85,00	單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00
Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 50,00	單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 50,00
Lei da Nacionalidade (ed. bilingue).	\$ 15,00	國籍法 (雙語版)	\$ 15,00
Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00	土地法 (雙語版, 一九九五年)	\$ 50,00
Manual de Betão Armado (4 vols.).	\$ 350,00	鋼筋混凝土指南 (四冊)	\$ 350,00
Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. português, Dezembro de 1997).	\$ 75,00	澳門物業登記概論 (葡文版, 一九九七年十二月)	\$ 75,00
(ed. em chinês, Março de 1998).	\$ 50,00	(中文版, 一九九八年三月)	\$ 50,00
Norma de Betões (ed. bilingue, 1998).	\$ 40,00	混凝土標準 (雙語版, 一九九八年)	\$ 40,00
Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).	\$ 100,00	混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年)	\$ 100,00
Organização Judiciária de Macau (3.ª ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00	澳門司法組織 (第三版, 雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00
Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português, Nov. de 1995).	\$ 50,00	納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月)	\$ 50,00
Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995).	\$ 40,00	都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 40,00
Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilingue, 1995).	\$ 30,00	年假、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 30,00
Regime Jurídico da Função Pública (3.ª ed. em português, 1997).	\$ 85,00	公職法律制度 (第三版, 葡文版, 一九九七年)	\$ 85,00
(3.ª ed. em chinês, 1998).	\$ 70,00	(第三版, 中文版, 一九九八年)	\$ 70,00
Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00	監獄制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 30,00
Regimento da Assembleia Legislativa (ed. bilingue, 1993).	\$ 35,00	立法會章程 (雙語版, 一九九三年)	\$ 35,00
Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00	澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 120,00
Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue, Março de 1998).	\$ 48,00	擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月)	\$ 48,00
Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00	地工技術規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 60,00
Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996).	\$ 8,00	按照發展房屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年)	\$ 8,00
Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00	防火規章 (雙語版, 一九九五年)	\$ 80,00
Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00	屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00
Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 18,00	勞資關係——法律制度 (第五版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 18,00
Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue, Maio de 1998).	\$ 150,00	密碼及廣州音譯字之字表 (雙語版, 一九九八年五月)	\$ 150,00



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 126,00

每份價銀一百二十六元正